



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 346/95

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER DOAÇÃO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CAMARA MUNICIPAL de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

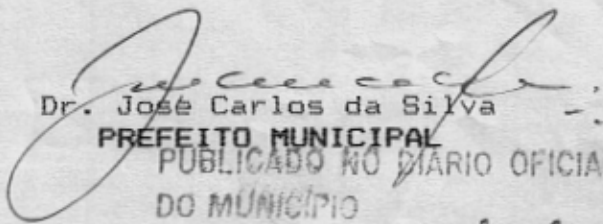
**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desmembrar do loteamento do Distrito Industrial de Mundo Novo, de propriedade deste Município matriculado sob nº 2.798, Ficha 01, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, uma área medindo 8.152,30 m<sup>2</sup>, para posterior doação à empresa individual IVANDO MELO RIBEIRO, sem ônus, com a finalidade única de que nela seja construída uma granja de galinha de postura, com fiel observância aos requisitos estabelecidos pela Legislação Municipal, Estadual e Federal vigentes.

**Art. 2º** - O referido imóvel reverterá de pleno direito ao patrimônio da Prefeitura Municipal, independente de Notificação, se o início das obras não ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação da presente Lei, ou se for dada destinação diversa prevista nesta Lei.

**Art. 3º** - Aplicam-se à presente doação, no que couber, as disposições da Lei Municipal nº 266, de 28 de janeiro de 1991, e demais Legislação pertinente.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO.

  
Dr. José Carlos da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO

DO CON. SUL" a bola

Nº 143/DATA 12/04/95